

**RESOLUÇÃO CCP Nº. 001/2013**

Regulamenta a utilização de atividades teórico-práticas para fins de integralização curricular no âmbito do curso de Pedagogia da UFMG e revoga a Resolução CCP nº. 001/2012.

O COLEGIADO DO CURSO DE PEDAGOGIA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UFMG, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 25 do Regimento Geral da UFMG e no que se refere à proposta de flexibilização curricular da Câmara de Graduação da UFMG, a Resolução Complementar nº. 01/98 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG e seu anexo, de 10 de dezembro de 1998,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Serão reconhecidos e computados, para fins de integralização da carga horária curricular, os casos de atividades teórico-práticas relacionados a seguir:

- I. Representação discente junto a órgãos, comissões e colegiados oficiais da UFMG;
- II. Participação, sem apresentação de trabalho, em congressos, simpósios, festivais, cursos de curta duração, presenciais ou a distância, palestras, conferências, seminários, colóquios, encontros, exposições, mesas redondas, debates e outros eventos de caráter acadêmico, com duração mínima de 8h;
- III. Participação como monitor ou membro de comissão organizadora de evento com duração mínima de 8h, sendo que a monitoria de apenas uma sessão não contabiliza créditos;
- IV. Participação em seminários, congressos, colóquios, simpósios, encontros, festivais, palestras, exposições, cursos e outros eventos de caráter acadêmico com apresentação de trabalho completo, pôster, ministrando oficinas ou mini-cursos;
- V. Publicação de resumo de trabalho em Anais de eventos de caráter acadêmico;
- VI. Publicação de trabalho completo em Anais de eventos de caráter acadêmico;
- VII. Publicação de manuscrito acadêmico em revistas e similares ou como capítulo de livro;
- VIII. Publicação de manuscrito não acadêmico em revistas e similares ou como capítulo de livro;
- IX. Palestra proferida em escolas, secretarias de educação ou eventos, sendo que não será considerada mais de uma apresentação da mesma palestra;
- X. Participação em programas de TV e rádio;
- XI. Participação em cursos, dentro ou fora da UFMG, presenciais ou a distância, com duração igual ou superior a 24h;
- XII. Participação, com ou sem bolsa, em projetos ou programas de pesquisa desenvolvidos por professores da UFMG;
- XIII. Participação, com ou sem bolsa, em projetos relativos à docência desenvolvidos por professores da UFMG;
- XIV. Participação, com ou sem bolsa, em projetos ou programas de extensão desenvolvidos por professores da UFMG;
- XV. Realização de atividade de vivência profissional complementar em áreas que se relacionem explicitamente com aquelas de formação do pedagogo, incluindo os estágios não obrigatórios;
- XVI. Participação em congressos, simpósios, festivais, cursos de curta duração, presenciais ou a distância, palestras, conferências, seminários, colóquios, encontros, exposições, mesas redondas e debates realizados na UFMG, com duração inferior a 8 horas, e defesas de dissertações, teses e monografias realizadas na Faculdade de Educação;
- XVII. Outras atividades de caráter acadêmico, científico ou profissional, direta ou indiretamente relacionadas à formação do Pedagogo, não previstas nos itens acima e cuja pertinência

deverá ser justificada pelo solicitante e estará sujeita à avaliação do colegiado, por meio de parecer emitido por um de seus membros.

§ 1º: O cômputo total de créditos de cada um dos casos a que se referem os incisos deste artigo não poderá exceder o limite máximo de 1/2 (metade) dos 14 (quatorze) créditos destinados às Atividades Teórico-Práticas I, II e III e dos 8 (oito) créditos destinados às Atividades Teórico-Práticas Adicionais I, II e III.

§ 2º: Os casos a que se referem os incisos deste artigo serão computadas de acordo com os créditos estipulados no anexo 2 desta Resolução.

§ 3º: Os casos referentes aos incisos II a XI deverão relacionar-se à área de formação e atuação do pedagogo.

§ 4º: Os casos referentes aos incisos II à VI não são cumulativos entre si para fins de cômputo das Atividades Teórico-Práticas, quando forem relativos à um mesmo evento.

**Art. 2º** - A solicitação de integralização de créditos relativos aos casos acima referidos será efetuada na Secretaria do Colegiado, mediante a apresentação de documentos comprobatórios, conforme quadro apresentado no Anexo 1 desta Resolução.

**Art. 3º** - Os casos enumerados no artigo 1º desta Resolução deverão ser registrados e utilizados para fins de integralização curricular por meio das disciplinas obrigatórias denominadas Atividades Teórico-Práticas I, II, e III, ou das Atividades Teórico-Práticas Adicionais I, II e III, que são disciplinas optativas.

§ 1º: Os casos aqui considerados serão computados, para fins de integralização dos créditos das disciplinas acima referidas, conforme indicado nos anexos 1 e 2 desta Resolução.

§ 2º: Os créditos que forem insuficientes para integralização de uma Atividade Teórico-Prática serão registrados e arquivados na pasta do aluno, para contabilização em protocolos posteriores.

§ 3º: Atividades Teórico-Práticas que excedam o total necessário para compor os 14 créditos das disciplinas obrigatórias denominadas Atividades Teórico-Práticas I, II, e III e os 8 créditos das disciplinas denominadas Atividades Teórico-Práticas Adicionais I, II e III não serão consideradas para fins de integralização curricular.

§ 4º: Na medida em que forem comprovados os créditos necessários à disciplina Atividades Teórico-Práticas I, passar-se-á ao cômputo dos créditos da disciplina seguinte Atividades Teórico-Práticas II, e assim sucessivamente.

§ 5º: Somente ao se completar o limite máximo de ½ (metade) dos 14 (quatorze) créditos destinados às Atividades Teórico-Práticas I, II e III em cada um dos casos previstos no Artigo 1º é que se passará a computá-los para integralização da carga horária das Atividades Teórico-Práticas Adicionais I, II e III (disciplinas optativas - 8 créditos).

**Art. 4º** - É recomendado que os alunos considerem os prazos e créditos estabelecidos no diagrama de bloco do currículo em vigor do curso de Pedagogia para integralização destas disciplinas, quais sejam:

- Atividades Teórico-Práticas I - 2º período do curso, 2 créditos;
- Atividades Teórico-Práticas II - 3º período do curso, 4 créditos;
- Atividades Teórico-Práticas III - 4º período do curso, 8 créditos;

**Art. 5º** - Recomenda-se que os seis créditos necessários à integralização da Atividade Teórico-Prática I e da Atividade Teórico-Prática II sejam comprovados até, no máximo, o 6º período do curso, e que os oito créditos necessários à integralização da Atividade Teórico-Prática III sejam comprovados até, no máximo, o 8º período do curso.

§ 1º: Para fins de colação de Grau, o aluno deverá integralizar seus créditos até a data de entrega dos documentos relativos ao Requerimento de Registro de Créditos das Atividades Teórico-práticas do semestre de conclusão, conforme calendário estabelecido pelo Colegiado do Curso de Pedagogia.

§ 2º: Caso o aluno não cumpra o prazo estabelecido pelo Colegiado, deverá adiar sua colação de Grau em um semestre.

§ 3º: O aluno que estiver na condição do § 2º, deverá efetuar matrícula em alguma disciplina para que não seja desligado do curso, conforme as Normas Acadêmicas da Graduação da UFMG.

**Art. 6º** - Compete ao aluno:

I – Organizar a documentação pessoal contendo todos os comprovantes das atividades já realizadas;

II - Informar-se sobre as atividades para participação;

III – Apresentar ao Colegiado do Curso de Pedagogia original e cópia da documentação completa nas datas estipuladas, juntamente com o “Requerimento de Registro de Créditos das Atividades Teórico-Práticas”, preenchido e assinado. Os originais, após carimbados, serão devolvidos ao aluno.

**Artigo 7º** - Compete ao Colegiado do Curso de Graduação em Pedagogia:

I - Informar aos alunos quanto à necessidade de participarem de atividades para integralizarem os créditos referentes às Atividades Teórico-Práticas por meio do Manual do Aluno e do site do Colegiado do Curso de Pedagogia;

II – Conferir documentação comprobatória das referidas atividades entregue pelos alunos;

III – Fornecer ao aluno protocolo de recebimento do “Requerimento de Registro de Créditos das Atividades Teórico-Práticas”, mediante análise da documentação entregue;

IV - Orientar os alunos quanto às normas para o cômputo dessas atividades;

V - Divulgar eventos programados que possam compor as Atividades Teórico-Práticas;

VI – Analisar, registrar e divulgar aos alunos que apresentaram os documentos relativos ao Requerimento de Registro de Créditos das Atividades Teórico-práticas, os créditos computados, no prazo máximo de 60 dias após a data-limite para o recebimento dos documentos comprobatórios das referidas atividades.

**Art. 8º** - Os documentos comprobatórios discriminados no Anexo 1 deverão ser entregues em datas estipuladas em cronograma a ser divulgado semestralmente pelo Colegiado do Curso de Pedagogia.

**Art. 9º** - O cômputo de qualquer um dos casos relacionados no artigo 1º desta Resolução, para fins de integralização da carga horária curricular, estará condicionado à apresentação da documentação comprobatória relacionada no Anexo 1 e ao atendimento do artigo 1º desta Resolução.

**Art. 10º** - Para o cômputo dos casos dever-se-á considerar a ordem no qual os mesmos foram entregues pelo aluno em cada uma das datas previstas para seu recebimento, seguida da ordem em que se apresentam nos anexos 1 e 2 desta Resolução.

**Art. 11º** - Poderão ser aproveitadas as Atividades Teórico-Práticas realizadas durante o curso parcial de graduação em Pedagogia de outra Instituição de Ensino Superior, desde que o intervalo de saída do curso de origem e o ingresso no curso de graduação em Pedagogia da UFMG não tenha excedido mais de um ano.

§ 1º: Para se efetivar o cômputo dessas atividades, o aluno deverá realizar o procedimento regular, preenchendo o “Requerimento de Registro de Créditos das Atividades Teórico-Práticas”, juntamente com os documentos comprobatórios, relacionados no anexo 1, na data prevista pelo Colegiado do Curso de Pedagogia e aguardar a análise dos mesmos segundo o artigo 1º desta Resolução.

§ 2º: Entende-se, com o § 1º, que não poderão ser computados diretamente os créditos já obtidos na IES de origem, pois os documentos das Atividades Teórico-Práticas deverão ser novamente analisados segundo os critérios do artigo 1º desta Resolução.

**Art. 12º** - Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso de Pedagogia.

**Art. 13º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2013.

**Valéria Barbosa de Resende**

Coordenadora do Colegiado do Curso de Pedagogia da Faculdade de Educação  
Universidade Federal de Minas Gerais

**Resolução Aprovada Pelo  
Colegiado do Curso de Pedagogia  
em Reunião do dia 12 de agosto  
de 2013.**

**ANEXO 1 DA RESOLUÇÃO CCP Nº 001/2013**

Documentos comprobatórios necessários para solicitação da integralização de créditos relativos às atividades teórico-práticas.

<b>Tipo de atividade</b>	<b>Documento(s) exigido(s)</b>
I. Representação discente junto a órgãos, comissões e colegiados oficiais da UFMG;	Caso o aluno ocupe ou tenha ocupado cargo de direção no Diretório Acadêmico, deverá comprovar pelo menos 1 (um) ano de exercício. Caso o aluno represente ou tenha representado o corpo discente nos órgãos colegiados da UFMG, deverá apresentar declaração do professor coordenador do agrupamento, comprovando o período, a carga horária total envolvida até a data da apresentação da documentação no Colegiado e atestando frequência mínima de 75% do aluno.
II. Participação, sem apresentação de trabalho, em congressos, simpósios, festivais, cursos de curta duração, presenciais ou a distância, palestras, conferências, seminários, colóquios, encontros, exposições, mesas redondas, debates e outros eventos de caráter acadêmico, com duração mínima de 8h;	Certificado ou atestado de participação original emitido pelos responsáveis pelo evento, em papel timbrado, no qual seja explicitamente mencionada a duração e carga horária do mesmo.
III. Participação como monitor ou membro de comissão organizadora de evento com duração mínima de 8h, sendo que a monitoria de apenas uma sessão não contabiliza créditos;	Certificado ou atestado original de monitoria ou documento comprobatório de participação em comissão organizadora de evento, emitido pelos responsáveis pelo evento, em papel timbrado, no qual seja explicitamente mencionada a duração e carga horária da mesma.
IV. Participação em seminários, congressos, colóquios, simpósios, encontros, festivais, palestras, exposições, cursos e outros eventos de caráter acadêmico com apresentação de trabalho completo, pôster, ministrando oficinas ou mini-cursos;	Certificado de participação com menção ao trabalho apresentado, oficina ou mini curso ministrado, emitido pelos organizadores do evento, em papel timbrado.
V. Publicação de resumo de trabalho em Anais de eventos de caráter acadêmico;	Documentos comprobatórios da publicação em Anais.
VI. Publicação de trabalho completo em Anais de eventos de caráter acadêmico;	Primeira página do original e de página com os dados indicativos da publicação (ficha catalográfica ou equivalente).
VII. Publicação de manuscrito acadêmico em revistas e similares ou como capítulo de livro;	
VIII. Publicação de manuscrito não acadêmico em revistas e similares ou como capítulo de livro;	
IX. Palestra proferida em escolas, secretarias de educação ou eventos, sendo que não será considerada mais de uma apresentação da mesma palestra;	Declaração de apresentação original emitida pelos responsáveis pelo evento, escola ou secretaria de Educação, em papel timbrado.
X. Participação em programas de TV e rádio;	Declaração de participação original emitida pelos responsáveis pela mídia em questão, em papel timbrado.

<p>XI. Participação em cursos, dentro ou fora da UFMG, presenciais ou a distância, com duração igual ou superior a 24h;</p>	<p>Certificado ou atestado de participação original emitido pelos responsáveis pelo curso, em papel timbrado, no qual seja explicitamente mencionada a duração e carga horária do mesmo.</p>
<p>XII. Participação, com ou sem bolsa, em projetos ou programas de pesquisa desenvolvidos por professores da UFMG;</p>	<p>Declaração do orientador ou coordenador da atividade, em papel timbrado, atestando o período e a carga horária total cumpridos pelo aluno, avaliando a participação do mesmo, indicando as principais atividades desenvolvidas e os produtos gerados pelo discente.</p>
<p>XIII. Participação, com ou sem bolsa, em projetos relativos à docência desenvolvidos por professores da UFMG;</p>	
<p>XIV. Participação, com ou sem bolsa, em projetos ou programas de extensão desenvolvidos por professores da UFMG;</p>	
<p>XV. Realização de atividade de vivência profissional complementar em áreas que se relacionem explicitamente com aquelas de formação do pedagogo, incluindo os estágios não obrigatórios;</p>	<p>Em caso de estágio não-obrigatório: 1) Termo de Compromisso; 2) Plano de Estágio; 3) Relatório das Atividades de Estágio contendo o período e a carga horária total cumpridos pelo aluno até a data de apresentação da documentação.</p> <p>Em caso de vivência profissional: 1) Carteira de trabalho, contrato de trabalho, contracheque ou documento equivalente comprobatório do vínculo empregatício; 2) Declaração, em papel timbrado, contendo as seguintes informações: a) O período e a carga horária total cumpridos pelo aluno até a data de apresentação da documentação; b) As principais atividades desenvolvidas e os produtos gerados pelo discente.</p>
<p>XVI. Participação em congressos, simpósios, festivais, cursos de curta duração, presenciais ou a distância, palestras, conferências, seminários, colóquios, encontros, exposições, mesas redondas e debates realizados na UFMG, com duração inferior a 8 horas, e defesas de dissertações, teses e monografias realizadas na Faculdade de Educação;</p>	<p>Certificado ou atestado de participação original emitido pelos responsáveis pelo evento, em papel timbrado, no qual seja explicitamente mencionada a duração e carga horária do mesmo.</p>
<p>XVII. Outras atividades de caráter acadêmico, científico ou profissional, direta ou indiretamente relacionadas à formação do Pedagogo, não previstas nos itens acima e cuja pertinência deverá ser justificada pelo solicitante e estará sujeita à avaliação do colegiado, por meio de parecer emitido por um de seus membros.</p>	<p>Documentos comprobatórios julgados importantes pelo aluno, os quais serão avaliados pelo Colegiado do curso de Pedagogia.</p>

**ANEXO 2 DA RESOLUÇÃO CCP Nº 001/2013**

Créditos a serem computados nas disciplinas obrigatórias e optativas correspondentes às atividades teórico-práticas

<b>Tipo de atividade</b>	<b>Créditos em disciplinas obrigatórias: Atividades teórico-práticas I, II e III</b>	<b>Créditos em disciplinas optativas: Atividades teórico-práticas adicionais I, II e III</b>
I. Representação discente junto a órgãos, comissões e colegiados oficiais da UFMG;	1 ano = 2 créditos 15h = 2 créditos (máximo de 4 créditos)	2 anos = 2 créditos 30h = 2 créditos (máximo de 4 créditos)
II. Participação, sem apresentação de trabalho, em congressos, simpósios, festivais, cursos de curta duração, presenciais ou a distância, palestras, conferências, seminários, colóquios, encontros, exposições, mesas redondas, debates e outros eventos de caráter acadêmico, com duração mínima de 8h;	1 evento = 1 crédito	2 eventos = 1 crédito
III. Participação como monitor ou membro de comissão organizadora de evento com duração mínima de 8h, sendo que a monitoria de apenas uma sessão não contabiliza créditos;	25 horas = 1 crédito	50 horas = 1 crédito
IV. Participação em seminários, congressos, colóquios, simpósios, encontros, festivais, palestras, exposições, cursos e outros eventos de caráter acadêmico com apresentação de trabalho completo, pôster, ministrando oficinas ou minicursos;	Local: 1 apresentação = 2 crédito Regional/Nacional: 1 Ap. = 3 créditos Internacional: 1 Ap. = 4 créditos	Local: 1 apresentação = 2 crédito Regional/Nacional: 1 Ap. = 3 créditos Internacional: 1 Ap. = 4 créditos
V. Publicação de resumo de trabalho em Anais de eventos de caráter acadêmico;	1 publicação = 2 créditos	1 publicação = 2 créditos
VI. Publicação de trabalho completo em Anais de eventos de caráter acadêmico;	Local: 1 Publicação = 4 créditos	Local: 1 Publicação = 4 créditos
VII. Publicação de manuscrito acadêmico em revistas e similares ou como capítulo de livro;	Nacional: 1 Pub. = 5 créditos Internacional: 1 Pub. = 6 créditos	Nacional: 1 Pub. = 5 créditos Internacional: 1 Pub. = 6 créditos
VIII. Publicação de manuscrito não acadêmico em revistas e similares ou como capítulo de livro;	1 Publicação = 3 créditos	1 Publicação = 3 créditos
IX. Palestra proferida em escolas, secretarias de educação ou eventos, sendo que não será considerada mais de uma apresentação da mesma palestra;	1 apresentação = 2 créditos	1 apresentação = 2 créditos
X. Participação em programas de TV e rádio;	1 apresentação = 1 crédito	1 apresentação = 1 crédito
XI. Participação em cursos, dentro ou fora da UFMG, presenciais ou a distância, com duração igual ou superior a 24h;	1 curso = 2 créditos	1 curso = 2 créditos

XII. Participação, com ou sem bolsa, em projetos ou programas de pesquisa desenvolvidos por professores da UFMG	25 h – 1 crédito	100 h – 1 crédito
XIII. Participação, com ou sem bolsa, em projetos relativos à docência desenvolvidos por professores da UFMG		
XIV. Participação, com ou sem bolsa, em projetos ou programas de extensão desenvolvidos por professores da UFMG		
XV. Realização de atividade de vivência profissional complementar em áreas que se relacionem explicitamente com aquelas de formação do pedagogo, incluindo os estágios não obrigatórios;		
XVI. Participação em congressos, simpósios, festivais, cursos de curta duração, presenciais ou a distância, palestras, conferências, seminários, colóquios, encontros, exposições, mesas redondas e debates realizados na UFMG, com duração inferior a 8 horas, e defesas de dissertações, teses e monografias realizadas na Faculdade de Educação;	3 eventos – 1 crédito	6 eventos – 1 crédito
XVII. Outras atividades de caráter acadêmico, científico ou profissional, direta ou indiretamente relacionadas à formação do Pedagogo, não previstas nos itens acima e cuja pertinência deverá ser justificada pelo solicitante e estará sujeita à avaliação do colegiado, por meio de parecer emitido por um de seus membros.	Caberá ao Colegiado, caso reconheça a atividade para fins de integralização curricular, definir o número de créditos correspondente.	